



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, a se processar de forma ELETRÔNICA, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, por este Edital e seus anexos.

- I. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.
- II. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta por empreitada por preço unitário.
- III. **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- IV. **DATA DA LICITAÇÃO:** 03 de abril de 2025 / **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.
- V. **LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.
- VI. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1.868/2023:** Karynne França Dórea.
- VII. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no tópico III, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- VIII. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no tópico V.
- IX. Os interessados deverão acompanhar as mensagens cadastradas para esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site de licitações do LICITANET (www.licitanet.com.br), sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.2. A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Projeto Básico, planilhas e cronograma que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de forma direta ou por quem for por ela designado.

1.3. Serão disponibilizados gratuitamente para consulta, através do Link <https://drive.google.com/drive/folders/14a1DKol-ATkGno4DbntOQw/UJIYd1kKL?usp=drive> link, os seguintes arquivos:

- 1) Estudo Técnico Preliminar;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Planilha orçamentária, em formato xls;
- 4) Curva ABC, em formato xls;
- 5) Cronograma Físico-Financeiro, em formato xls;
- 6) Detalhamento de BDI, em formato xls;
- 7) Composição de preços unitários, em formato xls;
- 8) Projetos;
- 9) Memorial descritivo.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na a Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
07/0701	15.451.0008.1013	44905100	5000000 7040000

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "licitanet", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 3.4.10. não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 3.4.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

3.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.8. A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

4.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.

4.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: fornecedor@licitanet.com.br.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO E ENVIO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.

5.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.



- 5.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 5.5. No momento do cadastro da proposta eletrônica, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- 5.5.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do lote.
- 5.5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:
- a) caução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.6. **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens cadastrada no sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preços, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Agente de Contratação classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço global**.
- 6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:
- a) Ser igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote único, constante no Anexo II – Planilha de Referência deste edital.



- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 7.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.1.3. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.1.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita e toda documentação solicitada item 10 e seus subitens deste edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **04 (quatro) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.3. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).



- 9.5. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 9.6. Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 9.7. **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados na forma prevista no item 9.2 deste edital.**

10. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Composição de Preços Unitários; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.

10.1.1. A LICITANTE, melhor classificada, deverá também apresentar as planilhas solicitadas em arquivos no **formato XLS**, completamente destravados, sem senhas de acesso.

10.2. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca e descrição detalhada do produto, quando for o caso. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Execução: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Responsável da Prefeitura de Dias d'Ávila/BA;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

10.3. **As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total.**

10.4. O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá conter o prazo máximo de 04 (quatro) meses.

10.5. O **BDI** deverá ser apresentada de forma detalhada.

10.5.1. **As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.**

10.6. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.

10.6.1. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

10.6.2. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.



10.7. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último.

10.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.9. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.11. Dos documentos complementares a proposta:

10.11.1. Os licitantes deverão anexar no sistema, juntamente com a proposta realinhada, as seguintes **declarações**:

- a) Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.
- b) Declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- c) Declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Chave Pix, e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- e) Declaração se a empresa é optante pelo simples nacional ou não é optante do simples nacional, caso seja optante esta deve acompanhar Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- f) Declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O(a) Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 3.4.4. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

11.2. Na análise das propostas, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.1. Assim, os erros no preenchimento das planilhas e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Agente de contratação poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada



pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresenta as declarações ausentes.

11.2.2. O ajuste de que trata o dispositivo acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Assim, erros no preenchimento das planilhas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

11.3.1. conter vícios insanáveis;

11.3.2. obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.3.3. apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);

11.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.7. Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido, quando solicitado pelo(a) Agente de contratação.

11.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4.3.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.4.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

11.6. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 12 deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema.



12.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12.7 e seus subitens do edital, deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 04 (quatro) horas subsequente ao da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema.**

12.3.1. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

12.3.2. Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 12.3, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Agente de contratação a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

12.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.3. deste edital.

12.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

12.7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- b) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$
$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$
$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$

- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- f) Prova de possuir **Capital mínimo**, cujo valor deve corresponder a **10%** (Dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- g) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- h) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

h.1) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.7.4. Da Qualificação Técnica:



12.7.4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação de qualificação técnica de acordo com o disposto no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.7.4.2. Dos documentos complementares a qualificação técnica:

- a) A licitante deverá entregar, juntamente com sua documentação de habilitação, **documento comprobatório da Visita Técnica ou Declaração** do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- b) Caso opte pela **visita técnica** DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SEOSP/PMDD, de acordo com ANEXO IV deste edital, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas as condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.
- c) Na hipótese de apresentar **declaração**, esta deverá ser firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas as condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação, de acordo com ANEXO V deste edital.

12.7.4.3. Da Visita Técnica:

- a) Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agendar, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, areatecnica1.obras2021@gmail.com ou através do telefone (71) 3648-3513, munidos dos seguintes documentos na data agendada:
 - 1) Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;
 - 2) Cópia do documento de identificação com foto; e
 - 3) Cópia do contrato social da empresa.
- b) Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante.
- c) No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- d) O Representante da Licitante indicado, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.
- e) Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

12.7.5. DAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo VI deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 - 1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2.1.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 13.2.2.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 13.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 13.4.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 13.2:
 - 13.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 13.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
 - 13.4.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 13.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
 - 13.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 13.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 13.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 13.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 13.6.** **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
 - 14.2.1.** **Recurso Hierárquico** em face de:



- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

14.2.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:

- 14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, **imediatamente**, não inferior a 10 (dez) minutos, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.
- 14.3.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após o julgamento da habilitação.
- 14.3.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 14.3.4.** A licitante desclassificada/inabilitada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 14.3.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4.** O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Da Garantia Contratual

- 16.1.1.** Será exigida a apresentação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme regramentos estabelecidos na Minuta do Contrato, constante no Anexo VII deste edital.

16.2. Da Contratação

- 16.2.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.2.** Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será formalmente convidada convocada para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 16.2.3.** A Licitante vencedora assinará o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.



- 16.2.4.** A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.
- 16.2.5.** O prazo de vigência da contratação será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 16.2.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 16.2.6.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem 16.2.3 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, é facultado a Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Do Reajuste Contratual

- 16.3.1.** As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

16.4. Das Obrigações do Contratual

- 16.4.1.** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este edital.

18. DAS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** Os serviços objeto da presente licitação deverá ser concluídos no prazo máximo de **06 (seis) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.
- 18.2.** Os serviços serão executados na cobertura da área de alimentação da praça ACM no município de Dias d'Ávila-BA.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 19.1.** O objeto da contratação será **recebido** pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.2.** Os critérios da **fiscalização e gerenciamento** estão estabelecidos na Minuta do Contrato, constante no Anexo VII deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a e/ou agente de contratação durante o certame;
 - 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.5.** fraudar a licitação.
- 20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;**
 - 20.2.2. multa;**
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar;**
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.
- 21.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 21.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 21.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.
- 22.5.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 22.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 22.8.** Em se tratando de garantia, caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta **Caução da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conta nº. 105174-1, agência nº. 3091-0, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.15.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://diasdavila.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/BA, no horário de expediente, das 08:00hs até às 14:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 22.17.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 22.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 22.18.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 22.19.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 22.20.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Planilhas de Referência:
 - Planilha Orçamentária
 - III. Modelo de Carta Proposta;
 - IV. Modelo de Atestado de Visita Técnica;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.19/46

- V. Modelo Declaração de Conhecimento Técnico sobre o Local da Obra;
- VI. Declarações para Habilitação;
- VII. Minuta de Termo de Contrato.

Dias d'Ávila, 18 de fevereiro de 2025.

Bruno Macedo Aquino Silva
Setor de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
3	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA
4	COBERTURA
5	PINTURA
6	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
7	LOCAÇÃO
8	REDE DE PROTEÇÃO
9	REVESTIMENTO METÁLICO
10	RECUPERAÇÃO DE PISO EM CONCRETO
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
13	LIMPEZA DA OBRA

Obs.:

- 1- Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.2 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

1.2.1 O valor total orçado é de **R\$ 1.062.854,27 (Hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

2.0 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de substituição da telha de cimento por telha coloniais térmicas sanduiche na cobertura da estrutura metálica da área de alimentação da praça ACM baseia-se em questões de segurança, integridade estrutural e sustentabilidade a longo prazo. Abaixo, estão detalhados os principais motivos para essa substituição:

1. Segurança Estrutural: A telha de cimento, com o passar dos anos, apresenta um aumento significativo de peso devido à sua absorção de umidade. Isso tem causado torções e deformações na estrutura metálica, comprometendo a estabilidade e a segurança do sistema de cobertura. A telha sanduiche, por ser mais leve, reduzirá a carga sobre a estrutura metálica, minimizando os riscos de danos adicionais à mesma.

2. Falta de Manutenção ao Longo dos 10 Anos: A cobertura foi instalada há aproximadamente 10 anos e, até o momento, não recebeu a devida manutenção. A falta de manutenção preventiva ou corretiva ao longo desse período pode ter acelerado o desgaste das telhas de cimento, contribuindo para o desgaste da estrutura



metálica. A telha sanduíche, além de ser mais resistente e durável, necessita de menos manutenção, o que representa uma solução mais eficiente a longo prazo.

3. Durabilidade e Eficiência Térmica: As telhas coloniais térmicas sanduíche, compostas por camadas de materiais PIR 40mm, oferecem desempenho superior em termos de durabilidade e eficiência térmica e acústica, especialmente quando comparadas às telhas de cimento. Esses materiais possuem excelentes propriedades isolantes térmicas e acústicas, contribuindo para um ambiente mais confortável e estável, independentemente das condições climáticas externas.

4. Redução do Peso e Prevenção de Futuros Danos: A telha de cimento, devido ao seu peso, exerce pressão excessiva sobre a estrutura, o que pode levar ao agravamento das torções já observadas. A substituição por telha colonial térmica sanduíche diminuirá significativamente o peso da cobertura, evitando danos futuros à estrutura metálica e prolongando a vida útil da construção.

A estrutura metálica da área de alimentação da praça ACM, que não recebe manutenção há quase 10 anos, necessita com urgência de um tratamento adequado para garantir sua segurança, funcionalidade e durabilidade. A seguir, os principais motivos que justificam a realização desse tratamento:

1. Prevenção de Corrosão e Oxidação: A falta de manutenção preventiva na estrutura metálica ao longo de quase uma década pode ter levado ao início de processos de corrosão e oxidação, especialmente em ambientes com exposição a agentes climáticos, como chuva e umidade. Esses processos comprometem a integridade do material, reduzindo sua resistência e podendo levar à fragilidade estrutural. O tratamento adequado, com aplicação de pinturas de proteção, tintas anticorrosivas e outros materiais, ajudará a proteger a estrutura contra a ação do tempo e da corrosão.

2. Segurança Estrutural: A integridade da estrutura metálica é essencial para a segurança do espaço e dos usuários. A falta de manutenção pode resultar no desgaste excessivo de pontos críticos da estrutura, aumentando o risco de falhas e acidentes. O tratamento, com inspeção e reparo dos danos existentes, evitará esses riscos, garantindo a estabilidade e segurança do ambiente.

3. Aumento da Vida Útil da Estrutura: O tratamento adequado da estrutura metálica não apenas corrige eventuais danos, mas também protege o metal contra futuras deteriorações, aumentando sua vida útil. Ao realizar o tratamento agora, a Prefeitura estará investindo na preservação da estrutura por mais anos, o que pode resultar em economias substanciais com reparos e substituições no futuro.

4. Eficiência e Economia a Longo Prazo: Estruturas metálicas sem manutenção tendem a sofrer degradação mais acelerada, o que pode levar a custos elevados de reparação ou substituição no futuro. Ao realizar um tratamento preventivo, a Prefeitura evita gastos mais altos com correções emergenciais e prolonga a vida útil da estrutura, resultando em economia no longo prazo.

5. Estética e Valorização do Ambiente: O tratamento da estrutura metálica também contribui para a preservação estética do ambiente, mantendo sua aparência e valorizando o mesmo. A pintura e o revestimento da estrutura ajudam a melhorar a imagem da Prefeitura Municipal perante a comunidade, além de ser um sinal de cuidado e comprometimento com o patrimônio público.

6. Atendimento às Normas Técnicas e Legais: Manter a estrutura metálica do ambiente em bom estado também é fundamental para atender às normas de segurança e legislação vigentes, que exigem que as construções sejam mantidas em condições adequadas para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

A execução de uma platibanda se faz necessário para evitar o acúmulo excessivo de águas pluviais nas estruturas metálicas, mitigando o risco de corrosão e prolongando a vida útil da construção. Além disso, o contato contínuo da água com o material metálico pode acelerar os processos de corrosão, enfraquecendo a resistência da estrutura e gerando custos adicionais com manutenção e reparos. Ao criar uma platibanda, a área de drenagem



das águas pluviais é aumentada, o que facilita a evacuação rápida da água, reduzindo a incidência de acúmulo e o risco de danos à estrutura.

Portanto, as intervenções propostas — tratamento da estrutura metálica, substituição das telhas e execução de uma platibanda — são fundamentais para assegurar a integridade estrutural da praça, melhorar a eficiência e a segurança do espaço e evitar custos elevados com manutenções futuras. Essas medidas visam não apenas a conservação do patrimônio público, mas também a melhoria da qualidade do ambiente, garantindo a segurança e o bem-estar de todos que frequentam a praça.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 07/0701

Atividade: 15.451.0008.1013

Elemento de despesa: 44.90.51.00;

Fonte de recursos: 5000000 / 7040000

4.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Regime de execução em empreitada por PREÇO UNITÁRIO;

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O Prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria responsável;

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo nº 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados na cobertura da área de alimentação da praça ACM no município de Dias d'Ávila-BA, conforme projetos em anexo.

7.0 PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo e cronograma físico-financeiro.

8.0 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1 Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

9.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Discrepâncias, prioridades e interpretações

Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial (is) descritivo(s), prevalecerá (ão) este(s) último(s).

Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados – estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.



Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

9.1.2. Responsabilidade e Garantia

A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de dez anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

9.1.3. Licenças e Franquias

A Contratada é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

9.1.4. Acidentes

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

9.1.5. - Critérios de Analogia

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.

O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.



9.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

9.3. SERVIÇOS TÉCNICOS

9.3.1 - Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

9.3.1.1 ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;

9.3.1.2 Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;

9.3.1.3 Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.

9.3.1.4 Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.

9.3.2 – Especificações técnicas

O Memorial Descritivo, as Especificações técnicas e os Projetos encontram-se disponíveis em meio digital, no formato PDF, sendo possível a entrega do arquivo para o interessado na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Setor de Licitações e também através do link disponibilizado no edital.

10.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

10.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

10.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

10.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

10.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

10.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

10.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;



- 10.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- 10.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- 10.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- 10.11 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- 10.12 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- 10.13 Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
- 10.14 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- 10.15 Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- 10.16 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 10.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 10.18 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;
- 10.19 Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço;
- 11.2 A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

12.0 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos;
- 12.1.1 O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.
- 12.2 Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

13.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE	M2	613,20
2	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO	M2	117,72
3	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA	M2	332,55



4	INSTALAÇÃO DE TERÇA METÁLICA	KG	1213,08
5	TRELIÇA METÁLICA	KG	698,06

13.1.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

13.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto e 01(um) Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas;

13.1.3 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução dos serviços objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.1.4 Para fins de conferência de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, deverá (ão) ser apresentado (as) as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados podendo a cargo da comissão, realizar diligências para solicitar as notas ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre o atestado.

13.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE	M2
REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO	M2
PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA	M2
INSTALAÇÃO DE TERÇA METÁLICA	KG
TRELIÇA METÁLICA	KG

13.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

13.2.2. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

13.2.2.1. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;



13.2.2.2. Deverá apresentar a cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado da original para autenticação em sessão do responsável técnico;

13.2.2.3. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

13.2.2.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

13.2.2.5. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.2.6. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993;

13.2.2.7. No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

13.2.3. Entrega do documento comprobatório da Visita Técnica, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação emitido pela SEOSP/PMDD ou Declaração do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

13.2.3.1. Caso opte pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;

Cópia do documento de identificação com foto; e Cópia do contrato social da empresa.

13.2.3.1.1. Visita Técnica: Caso seja optada, deverá ser agendada, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, areatecnica1.obras2021@gmail.com ou através do telefone (71) 3648-3513;

13.2.3.1.1.1. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

13.2.3.1.1.2. No final da Visita Técnica deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na Habilitação.

13.2.3.2. O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 13.2.3.1, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

13.2.3.3. Após a saída para realização da Visita Técnica, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto descrito no item 1.0;

14.2 Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;



14.3 O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.4 A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

14.5. A proposta de preço:

14.5.1 A proposta será desclassificada caso;

14.5.1.1. Contenha vícios insanáveis;

14.5.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.5.1.3. Apresente preços inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.5.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.5.1.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

14.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

14.5.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.5.3.1 A Administração oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;

14.5.3.1.1 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

14.5.3.2.1 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.6 Todas as propostas deverão ser compostas de: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composição de encargos sociais e composição de preços unitários. Além disso, deverão ser apresentados impressos e em meio magnético no formato XLS.

14.7 A composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deverá atender ao Acórdão Nº 2622/2013, bem como seus limites por tipo de obra.

14.8 Referente às empresas optantes pelo simples nacional, a composição do BDI deve apresentar os percentuais de ISS, COFINS e PIS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher de acordo com a legislação tributária, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

14.9 O critério de julgamento para as propostas será menor preço global.



ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica Nº 03/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA.

ORÇAMENTO GERAL							
Sinapi Não Desonerado Mês: 12/2024 Mensalista 71,67% Horista 116,64% BDI 22,88% Orse Mês: 12/2024 Seinfra 028:10/2023 Sicro: 10/2024							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				60.397,00
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	545,16	4.361,28
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	352,54	116,55	41.088,54
1.3	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	2.348,43	2.348,43
1.4	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	249,31	249,31
1.5	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	2.104,32	8.417,28
1.6	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	4,00	983,04	3.932,16
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				87.537,73
2.1	C3858	SEINFRA	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	844,22	13,90	11.734,66
2.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	844,22	10,49	8.855,87
2.3	101010	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM.	T	67,54	34,84	2.353,09



FI.30/46

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

			AF_07/2020				
2.4	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	2.026,20	3,65	7.395,63
2.5	8344	ORSE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA	M2	844,22	10,57	8.923,41
2.6	4521	ORSE	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	M2	665,10	51,33	34.139,58
2.7	5030	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE REMOVEDOR PASTOSO	M2	665,10	17,77	11.818,83
2.8	101010	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	16,05	34,84	559,18
2.9	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	481,50	3,65	1.757,48
3			ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA				99.243,97
3.1	COMPOSIÇÃO 1500	PRÓPRIA	TRELIÇA METÁLICA EM PERFIL U DOBRADO UDC 150 X 50 X 4.25MM, DIAGONAL 100 X 50 X 3.00MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDAUTO, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TR9)	KG	643,65	21,27	13.690,44
3.2	COMPOSIÇÃO 1501	PRÓPRIA	TRELIÇA METÁLICA EM PERFIL U DOBRADO UDC 150 X 50 X 4.25MM, DIAGONAL 100 X 50 X 3.00MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDAUTO, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TR10)	KG	211,89	21,27	4.506,90
3.3	COMPOSIÇÃO 1502	PRÓPRIA	TRELIÇA METÁLICA EM PERFIL U DOBRADO UDC 150 X 50 X 3.00MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDAUTO, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TR11, TR12)	KG	1.396,12	15,77	22.016,81
3.4	COMPOSIÇÃO 1503	PRÓPRIA	BANZO/VIGA METÁLICA EM PERFIL U UDC LAMINADO DOBRADO 150 X 50 X 4.25MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO	KG	915,92	15,77	14.444,06



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.31/46

			GUINDAUTO, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
3.5	COMPOSIÇÃO 1504	PRÓPRIA	CHAPA GOUSSET EM AÇO GROSSO E=5MM PARA APOIO E LIGAÇÃO DE PERFIL METÁLICO, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, PINTURA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	KG	11,60	9,90	114,84
3.6	COMPOSIÇÃO 1505	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO DE TERÇA METÁLICA REAPROVEITÁVEL EM PERFIL U UDC DOBRADO LAMINADO 150 X 50 X 3.00MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDAUTO, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TR1, TR5)	KG	2.426,16	7,37	17.880,80
3.7	COMPOSIÇÃO 1506	PRÓPRIA	TERÇA METÁLICA EM PERFIL U UDC DOBRADO LAMINADO 150 X 50 X 3.00MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDAUTO, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	831,61	13,41	11.151,89
3.8	COMPOSIÇÃO 1507	PRÓPRIA	CANTONEIRA METÁLICA DIAGONAL 25X25X4.75MM, SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, INCLUSOS MÃO DE OBRA, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TR11, TR12)	KG	274,12	13,96	3.826,72
3.9	COMPOSIÇÃO 1508	PRÓPRIA	SERVIÇOS DE DESEMPENOS DAS TERÇAS METÁLICAS EXISTENTES REAPROVEITÁVEL EM PERFIL U UDC DOBRADO LAMINADO 150 X 50 X 3.00MM	KG	1.313,23	6,67	8.759,24
3.10	92877	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	209,92	12,45	2.613,50
3.11	COMPOSIÇÃO 1509	PRÓPRIA	CHAPA GROSSA METÁLICO 28,2X28,2X12,5MM COM 4 CHUMBADORES DE 20MM	M2	1,28	186,54	238,77
4			COBERTURA				438.192,72
4.1	COMPOSIÇÃO 1510	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE PRÉ-PINTADA PIR 40MM, COR MARFIM LADO SUPERIOR, BRANCO LADO INFERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS P/ MONTAGEM DE TELHAS, CARGA E TRANSPORTE, IÇAMENTO, ISOTELHA OU SIMILAR	M2	1.226,40	357,30	438.192,72
5			PINTURA				59.885,60
5.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	665,10	13,33	8.865,78
5.2	3738	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI	M2	665,10	26,22	17.438,92



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.32/46

			FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1				
5.3	100751	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	M2	665,10	50,49	33.580,90
6			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				64.475,39
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	0,39	112,91	44,03
6.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	8,00	56,60	452,80
6.3	9051	ORSE	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO P/ATERRAMENTO 20X20X10CM DE SOBREPOR P/11 TERMINAIS DE PRESSÃO C/BARRAMENTO	UN	1,00	446,35	446,35
6.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	8,00	113,07	904,56
6.5	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	8,00	22,13	177,04
6.6	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	390,00	87,63	34.175,70
6.7	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	144,02	112,95	16.267,06
6.8	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	247,00	33,31	8.227,57
6.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	30,00	21,70	651,00
6.10	8795	ORSE	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO 3/8" X 50CM, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL	UN	38,00	34,64	1.316,32
6.11	12681	ORSE	CONECTOR SPLIT BOLT EM LATÃO ESTANHADO COM FURO VERTICAL Ø=10MM, PARA CABOS 35 A 70MM2 - TEL-5021	UN	16,00	54,08	865,28
6.12	824	ORSE	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUPORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 3MX2" E BASE	UN	1,00	947,68	947,68
7			LOCAÇÃO				58.418,77



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.33/46

7.1	11306	ORSE	ALUGUEL DE PLATAFORMA ARTICULADA A DIESEL, ALCANCE HORIZONTAL = 7,70M, ALTURA DE TRABALHO = 15,60M E CAPACIDADE DE CARGA = 227KG, MODELO Z-42/25 RT 4X4, DA GENIE OU SIMILAR	MÊS	4,00	7.102,71	28.410,84
7.2	11296	ORSE	ALUGUEL DE PLATAFORMA AÉREA ELÉTRICA, ALTURA DE TRABALHO = 9,72M (TESOURA)	MÊS	4,00	1.863,36	7.453,44
7.3	10749	ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "B" (H=3,30 A 4,50 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	30,00	46,78	1.403,40
7.4	40291	SINAPI	LOCACAO DE TORRE METALICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PE DIREITO DE 6 M, INCLUINDO MODULOS, DIAGONAIS, SAPATAS E FORCADOS	UNX MES	16,00	654,34	10.469,44
7.5	102885	SINAPI	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	1.200,00	1,67	2.004,00
7.6	12862	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES COM RODAS - PEÇA X DIA	PXD	2.880,00	1,43	4.118,40
7.7	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	44,50	13,81	614,55
7.8	102903	SINAPI	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	270,00	14,61	3.944,70
8			REDE DE PROTEÇÃO				40.388,81
8.1	4863	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 5 X 5 CM E ACESSÓRIOS	M²	1.314,74	30,72	40.388,81
9			REVESTIMENTO METÁLICO				75.254,53
9.1	11099	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00M X 1,00M, EXCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	235,45	319,62	75.254,53
10			RECUPERAÇÃO DE PISO EM CONCRETO				20.117,49
10.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	16,13	11,42	184,20



FI.34/46

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	484,00	3,12	1.510,08
10.3	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	173,76	0,96	166,81
10.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	212,86	3,51	747,14
10.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	257,16	18,25	4.693,17
10.6	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	16,13	794,55	12.816,09
11			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				49.424,30
11.1	COMPOSIÇÃO 1511	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA PRACA	UN	1,00	49.424,30	49.424,30
12			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				7.240,36
12.1	COMPOSIÇÃO 1512.1	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRA	UND	1,00	3.620,18	3.620,18
12.2	COMPOSIÇÃO 1512.2	PRÓPRIA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA OBRA	UND	1,00	3.620,18	3.620,18
13			LIMPEZA DA OBRA				2.277,60
13.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	780,00	2,92	2.277,60
TOTAL							1.062.854,27
A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDE AO DISPOSTO NO SINAPI-BA DEZEMBRO/2024							
TAXAS ENCARGOS SOCIAIS: 116,64% (HORISTA) 71,67% (MENSALISTA)							
TAXAS DE BDI: 22,88% SERVICOS / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)							

Observação¹: A planilha de preços deverá ser elaborada baseando-se neste anexo de referência.

Observação²: Estão disponíveis para conhecimento, através do Link https://drive.google.com/drive/folders/14a1DKol-ATkGno4DbntOQwlUJIYd1kKL?usp=drive_link, as planilhas: Orçamentária, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI, Composição de preços unitários.



ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: Concorrência Pública Nº. 03/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA.

DADOS DA PROPONENTE

Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Requalificação e Revitalização da Praça do Imbassaí, Bairro Imbassaí, no Município de Dias d'Ávila – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da **Concorrência Pública Nº. 03/2025** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de _____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital.

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 10.11.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



FI.36/46

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: Concorrência Pública N°. 03/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA N°. 03/2025**, que a Empresa _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF N° _____, e RG N° _____, visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA N°. ____/2025.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

Nome do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila —
SEOSP:
Matrícula Funcional N°:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE O LOCAL DA OBRA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência editalícia que o responsável legal da empresa, Sr._____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____, e o responsável técnico da empresa Sr._____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____ Registro no CREA ou CAU sob o nº_____, NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável Técnico da Empresa).

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO VI – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: Concorrência Pública Nº. 03/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 03/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 03/2025**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 1038/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica, substituição de telhas de cimento por telhas coloniais térmicas sanduiche e execução de platibanda na área de alimentação da praça ACM, no município de Dias d'Ávila-BA.
- 1.2. O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 03/2025**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. A **vigência** do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação se subordinará ao regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, em **04 (quatro) meses** a partir da **Ordem de Serviço** expedida.
- 3.3. Os serviços serão executados na cobertura da área de alimentação da praça ACM no município de Dias d'Ávila-BA.
- 3.4. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1038/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



- 3.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.4.4.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 3.4.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 3.4.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- 5.1.1.** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 5.1.2.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.
- 5.1.2.1.** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila pagará à Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de Relatório Fotográfico, contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber.
 - b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
 - c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
 - d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
 - e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
 - f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
 - g) Planilha Discriminativa, conforme Resolução – TCM nº 1323/2013;
 - h) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.
- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos.



- 6.3. O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.
- 6.4. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.
- 6.5. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Chave Pix nº. _____.
- 6.6. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade	Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recursos
07/0701	15.451.0008.1013	44905100	5000000 7040000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- Executar os serviços na forma ajustada
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, trabalhista, tributários, fiscais e comerciais:
 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;
- Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE**



- ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
 - q) Realizar as atividades inerentes aos serviços, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
 - r) Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
 - s) Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
 - t) Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
 - u) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
 - v) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;
 - w) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

8.1.2. Quanto ao planejamento e preparação para início dos serviços

- a) Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo e cronograma físico-financeiro.

8.1.3. Quanto a responsabilidade e garantia:

- a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.
- b) Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.
- c) Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de dez anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

8.1.4. Quanto a licenças e franquias:

- a) A Contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

8.1.5. Quanto a acidentes:

- a) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

8.1.6. Quanto a critérios de analogia:

- a) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.
- b) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.
- c) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.



- d) Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.
- e) O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.

8.1.7. Quanto aos uniformes e equipamentos de segurança:

- a) Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

8.1.8. Quanto a normas de execução:

- a) A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- b) Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- c) Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- d) Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- e) Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

8.1.9. Quanto a documentação técnica necessária:

- a) Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

1. ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;
2. Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;
3. Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.
4. Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.

8.1.10. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

9.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço.

11.1.1. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

11.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

11.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SEOSP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

11.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, entre outros.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATUAL

13.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual, Apólice nº, efetivada em....., vigente até....., que integra o presente instrumento.

13.1.1. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

13.2. A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fl.46/46

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Concorrência Pública nº 03/2025** e seus anexos.
- 14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.3.** Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial (is) descritivo(s), prevalecerá (ão) este(s) último(s).
- 14.4.** Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados – estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.
- 14.5.** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.
- 14.6.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEOSP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: